



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.331/89

Convênio

EUGÊNIO COLTRO, prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (1) veículo ambulância, zero quilômetro, exclusivo para transportes de enfermos.

§ Unico - Do veículo constarão obrigatoriamente, o sinal que o identifica como ambulância e o logotipo apostado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até NCZ\$.. 19.000,00 (dezenove mil cruzados novos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito adicional que se fizer necessário

Q

Artigo 3º- O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de quinze (15) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, XEROX AUTENTICADA da respectiva documentação de propriedade (Fatura, IPVA, Certificado de propriedade e seguro).

§ Unico - A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento de numerário.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Artigo 4º- Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, no prazo avançado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN's acrescida de juros de 1% (hum por cento), até a liquidação do débito.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 10 de agosto de 1.989

EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Governo
publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.

JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo